

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal nº 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Doações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada em via no Departamento de Licitação.

Juína- MT, 11 de OUTUBRO de 2016.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal em Exercício

G. DE M. LOPES & CIA LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 16.422.680/0001-71
Rene Cardoso da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Rosimeire de Oliveira Brindarolli
CPF/MF n.º 031.890.961-80

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MF n.º 771.046.411-49

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira nomeada pela Portaria Municipal nº 8.314/2016, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO MARMITEX), REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, estando a sessão pública para o dia **11 de Novembro de 2016 às 08:00 horas**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 26 de Outubro de 2016. **YOANA LAYS BESERRA DA LUZ** - Pregoeira Designada - Poder Executivo – Juína-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

TIPO DE ALTERAÇÃO: 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO

N.160/2015

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N. 063/2015
CONTRATADO: GEONORTE TOPOGRAFIA E GEOREF. LTDA ME
MOTIVO DO ADITIVO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL

LEGISLAÇÕES

DECRETO N. 3.276, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n. 2.503/2015:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.852,00 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais) para atender as seguintes dotações:

FINANÇAS	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	03.001.00.04.122.0301.2031.3.3.90.39.00.00.0100000000	
JURIDICA.....R\$ 27,00		
CONSUMO.....	08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MATERIAL	08.001.00.10.122.0801.2156.3.3.90.30.00.00.0100000000	DE
R\$ 4.125,00		
	11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER EQUIPAMENTOS E MATERIAL	11.001.00.27.812.1103.2185.4.4.90.52.00.00.0100000000	
PERMANENTE.....R\$ 1.200,00		
	11.001.00.13.122.1501.2304.3.3.90.39.00.00.0100000000		
JURIDICA.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAR\$ 16.500,00	

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal n. 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

JURIDICA.....	02-GABINETE DO PREFEITO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	02.001.00.04.122.0201.2001.3.3.90.39.00.00.0100000000	
R\$ 27,00		
	08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL	08.002.00.10.302.0804.2144.4.4.90.52.00.00.0100000000	
PERMANENTE.....R\$ 4.125,00		
	11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	11.001.00.04.122.1101.2123.3.3.90.39.00.00.0100000000	
JURIDICA.....R\$ 3.000,00		
	11.001.00.27.812.1107.1333.3.3.90.39.00.00.0100000000		
JURIDICA.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAR\$ 1.200,00	
	11.001.00.04.122.1501.2280.3.3.50.43.00.00.0100000000		
SOCIAIS.....	SUBVENÇÕESR\$ 6.000,00	
	11.001.00.13.122.1501.2304.3.3.90.36.00.00.0100000000		
FISICA.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAR\$ 4.500,00	
	11.001.00.13.392.1501.1126.4.4.90.51.00.00.0100000000		
INSTALAÇÕES.....	OBRASR\$ 1.000,00	E
	11.001.00.13.392.1501.1127.4.4.90.51.00.00.0100000000		
INSTALAÇÕES.....	OBRASR\$ 1.000,00	E
	11.001.00.13.392.1501.2308.4.4.90.52.00.00.0100000000		
PERMANENTE.....	EQUIPAMENTOS E MATERIALR\$ 1.000,00	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde-MT, 24 de outubro de 2016.